

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0002671-1

SAS - LA

EDITAL nº: 092/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E

APOIO PSICOLÓGICO- NPJ

MODALIDADE: NÃO SE APLICA

CAPACIDADE: 120 VAGAS

A comissão de seleção designada no Edital **092/SMADS/2021**, recebeu para o serviço objeto deste edital, **DUAS** proposta ofertadas pelas **OSC “SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO – CNPJ 05.446.196/0001-66 e OSC “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM” – CNPJ 02.620.604/0001-66**, para a tipologia **NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO- NPJ**, para atuar na área de abrangência Lapa, Barra Funda, Jaguará, Jaguaré, Perdizes e Vila Leopoldina.

Em 17/06/2021 foi realizada Sessão Pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Lapa, conforme consta em extrato de ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19/06/2021– página 92.

Frente à análise das propostas apresentadas e, após a conferência da documentação, verificou os pontos que seguem:

A **OSC “SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO”** apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 092/SMADS/2021, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho. Em relação aos dados do serviço no item 1.6. o Comitê esclarece que o imóvel será locado por SMADS considerando que o Serviço estará fixado dentro da unidade estatal do CREAS .Em relação à **descrição da realidade do objeto da parceria**, a OSC apresenta a descrição do objeto a contento, correlacionando o objeto da parceria e a eminente necessidade de implantação do serviço.

No que se refere a **descrição das metas**, o mesmo está satisfatório e de acordo com a IN 03/SMADS/2018 e redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

No que se refere a forma de **cumprimento das metas**, a OSC apresentou as dimensões, formas de cumprimento e parâmetros para aferição de seu cumprimento em conformidade com a IN 03/SMADS/2018 e alterada pela IN 01/SMADS/2019.

No que se refere ao **detalhamento da proposta**, em relação ao público alvo a OSC descreveu o item suficientemente, constando o público alvo da tipologia. Em

relação as instalações a OSC informa que o imóvel será locado por SMADS, considerado que o serviço estará fixado dentro da unidade estatal do CREAS Lapa quando de sua implantação.

Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, NOB SUAS, PLAS – SP, bem como demais legislações pertinentes ao âmbito federal e legislações municipais. O Comitê esclarece que o serviço vai compor a rede socioassistencial do território e manterá articulação direta com o CREAS. Em supervisões com a Gestora da Parceria serão alinhadas as referências teórico-metodológicas a serem utilizadas, uma vez que foram citadas as ações detalhadamente, sem a especificação do referencial teórico-metodológico.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização cita todos os instrumentais e sistemas de controle online vigentes implantados por SMADS, bem como se propõe a alimentar as planilhas/sistemas permitindo a avaliação e a efetivação da política pública através do serviço prestado.

Com relação à **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas e item 6.7- demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**, descreve de maneira satisfatória e coerente a metodologia a ser utilizada, ressaltando as atividades a serem desenvolvidas com usuários/ famílias a fim de propiciar o fortalecimento de vínculos ou convivência familiar garantindo o acesso as redes setoriais e socioassistenciais.

Com relação a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, descreve articulação com os equipamentos da rede parceira socioassistencial da SAS Lapa, bem como com outras políticas públicas (educação, saúde, trabalho e renda, segurança pública, cultura, esporte). Cita ainda o Sistema de Garantia de Direitos.

No que tange ao item de **detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço e em relação ao 6.9.1** está satisfatório, inclusive no que se refere ao nível de detalhamento das atribuições e habilidades das funções propostas. Em relação ao item **6.9.2**, o Comitê esclarece que a Gestora da Parceria acordará com o Gerente do Serviço sobre a distribuição da carga horária da equipe do serviço de acordo com a necessidade do trabalho e de acordo com o horário de funcionamento da unidade estatal. Quanto as **horas técnicas (item 6.9.3)**, a proponente tem ciência que este item não se aplica a esta tipologia e fez constar no plano de trabalho.

No que se refere ao item **indicadores de avaliação**, o mesmo está satisfatório citando os artigos 115 a 117 da IN 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

Com relação ao **ANEXO ÚNICO**, nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2 estão em conformidade com o edital e a Planilha Referencial. No item 8, a OSC solicita verba de

implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinada para capacitação do quadro de RH e realização de exames admissionais, aquisição de utensílios e materiais de consumo e permanentes. No item 9 apresenta Demonstrativo de Contrapartidas no valor de R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais) e no item 10 apresenta a Planilha de Desembolso satisfatoriamente.

A OSC apresentou as seguintes documentações: certificado de credenciamento da SMADS, certificado de inscrição no COMAS, Portaria de publicação do CEBAS, registro do CMDCA e CENTS.

A OSC “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM**” apresentou proposta inconsistente aos termos de referência constantes no edital 092/SMADS/2021, considerando que:

Nos itens **1.4 e 1.5**, os mesmos não estão em conformidade com o edital.

No item 3 – **descrição da realidade do objeto da parceria**, a OSC se autodenomina como Centro de Defesa, porém o Comitê esclarece que o serviço trata-se de um Núcleo de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico. De modo geral, este item foi apresentado de maneira superficial e prolixa, não relacionando com a realidade do território.

No que se refere a **descrição das metas**, fez constar os parâmetros da IN 03/SMADS/2018, conforme o edital.

No que se refere a forma de **cumprimento das metas**, na dimensão 1 – **estrutura física e administrativa e a forma de cumprimento**, o comitê esclarece que as mesmas devem ser compatíveis com a tipologia do serviço e não como consta no plano de trabalho, considerando que o serviço será implantado dentro do imóvel da unidade estatal e que a responsabilidade de manutenção é da SMADS. Na dimensão 3 – **produtos, processos e indicadores**, a descrição não é compatível com o artigo 116 da Instrução Normativa e com a tipologia do serviço. Na dimensão 4 – **recursos humanos**, a OSC faz referências as supervisões coletivas do CRAS, entretanto o Comitê esclarece que o serviço será referenciado no CREAS quando da implantação.

No que se refere ao **detalhamento da proposta**, no subitem 6.1 referente ao **público alvo**, a OSC não faz menção a “jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência”. No subitem 6.3 - **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda**, a proposta contempla o PLAS, SUAS, Protocolos de Gestão Integrada e Lei Orgânica do Município de São Paulo. No subitem 6.4 – **forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada**, o mesmo está de acordo com a tipologia do serviço. No subitem 6.5 – **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas**, a metodologia é apresentada de forma superficial e o seu conteúdo demonstra alguns equívocos ao longo de sua apresentação, como também não cita a referência teórico metodológica.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização cita em seu plano a portaria 46/SMADS/2010 e IN 03/SMADS/2018 e com reação alterada IN 01/SMADS/2019, os instrumentais para prestação de contas do serviço, relatório mensal das atividades, plano de ação semestral e reuniões técnicas do serviço com a gestora da parceria, relatório parcial e final. Com relação a avaliação de satisfação, a OSC cita que realizará a avaliação institucional do serviço por parte dos usuários e profissionais.

Com relação a **metodologia de trabalho com famílias**, apresenta metodologia em desacordo com a tipologia do serviço, visto que descreve de maneira desordenada e incoerente.

Com relação a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, apresenta o mapa do território com detalhamento dos distritos, entretanto não menciona a articulação e quais são os equipamentos da rede socioassistencial e de outras políticas públicas na região no qual deverá efetivar o trabalho em conjunto.

No que tange ao item de **detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço e seus subitens**, em relação aos itens 6.9 e 6.9.2 o comitê esclarece que o gestor de parceria é quem pactua conjuntamente com o gerente do serviço, a distribuição da carga horária de acordo com a necessidade do serviço e funcionamento da unidade estatal. Em relação ao item 6.9.1 está suficiente e de acordo com o quadro de RH da Portaria 46/SMADS/2010.

No que se refere ao item **indicadores de avaliação**, o mesmo está compatível e cita a IN 03/SMADS/2018 referente aos artigos 115 a 117 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

Com relação ao **ANEXO ÚNICO**, no item 1.1, 1.2, 1.3, os valores financeiros estão de acordo com o edital e a planilha referencial. No item 2 a planilha retificada após solicitação de adequação está de acordo com os valores especificados na planilha referencial, entretanto a mesma não está com data atualizada e não consta a assinatura do Presidente da OSC. No item 4, a OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de móveis para escritório e itens de uso coletivo. No item 5, apresenta Demonstrativo de Contrapartida de serviços no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), entretanto não está com data atualizada e não consta a assinatura do Presidente. Apresenta ainda a Planilha de Desembolso, entretanto novamente não consta data atualizada, bem como a assinatura do Presidente da OSC.

Com relação aos documentos, a OSC apresentou publicação de Portaria referente ao CEBAS, Certificação de Inscrição no COMAS e Certificado de Matrícula da SMADS.

Tendo em vista que para o edital acima descrito recebemos duas propostas, este Comitê considera que a **OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM**, conforme as descrições acima apontadas no que se refere a análise, este comitê tem a informar que avaliamos como **INSATISFATÓRIA**.

Quanto a **OSC “SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**, este comitê avalia que, considerando que a mesma apresentou o Plano de Trabalho compatível com a tipologia do serviço na sua integralidade, com ênfase no que se refere ao público alvo, metodologia e diretrizes do trabalho com família, bem como ressalta a necessidade de seleção criteriosa de RH e educação continuada, itens que o Comitê entende como relevantes e fundamental para a execução do serviço juntamente com a unidade estatal, entendemos como **SATISFATÓRIA e APTA** a celebrar parceria com esta Pasta para execução do **NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO- NPJ**, com capacidade de 120 vagas e custo total do repasse mensal de R\$ 28.750,98 e verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

ALINE PANTOJA GUAPINDAIA- Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

THAÍS PRANZETTI BARREIRA - Titular da Comissão de Seleção

ANA MARIA LOPES CALBAR - Titular da Comissão de Seleção